



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO –

SOLICITAMOS O ENVIO DE ORÇAMENTO PARA **AQUISIÇÃO** DOS PRODUTOS ABAIXO RELACIONADO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - COMPRA DIRETA

COPO DESCARTÁVEL, BRANCO OU TRANSPARENTE, CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA, COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 200 ML, OS COPOS DEVEM SER HOMOGÊNEOS, ISENTOS DE MATERIAIS ESTRANHOS, BOLHAS, RACHADURAS, FUROS, DEFORMAÇÕES, BORDAS AFIADAS OU REBARBAS, NÃO DEVEM APRESENTAR SUJIDADE INTERNA OU EXTERNAMENTE, ACONDICIONADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, DE FORMA A GARANTIR A HIGIENE E INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ SEU USO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E QUANTIDADE. DEVERÁ ATENDER AS CONDIÇÕES GERAIS DA ABNT NBR Nº 14865:2012 VERSÃO CORRIGIDA 2:2021, ABNT NBR 13230:2008, PORTARIA 394/20 DO INMETRO.

OBS.: CADA TIRA/EMBALAGEM COM 100 COPOS EQUIVALE A UMA PEÇA.

COD 109802 QUANTIDADE: 55.000

<https://portal.campinas.sp.gov.br/secretaria/saude/pagina-dinamica/solicitacoes-orcamento-aquisicoes-2026>

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. A pesquisa de preço que embasará a definição dos valores teto para a presente contratação será elaborada pela Área Competente em consonância ao Decreto Municipal nº 22.031 de Março de 2022, que encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A citada necessidade encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações, constantes em linhas 149. Nesse sentido, após a finalização da pesquisa de preço, os autos serão encaminhados ao Fundo Municipal de Saúde para análise e preenchimento do Termo de disponibilidade financeira/Lei de responsabilidade fiscal.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ETP

5.1. De acordo com o Inciso I do Art. 6º do Decreto nº 22.032, de 3 de março de 2022,

" A elaboração do ETP é facultada nas seguintes hipóteses:

II - emergência e calamidade pública, nos termos do inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;

A presente solicitação de aquisição emergencial de copos descartáveis fundamenta-se no risco iminente de desabastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde, decorrente da inexecução contratual por parte da empresa AVEC SOLUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.517.922/0001-94, adjudicatária da Ata de Registro de Preços nº 106/2026.

A contratada permanece inadimplente quanto ao cumprimento da Nota de Empenho nº E11029/2026, emitida em 25/05/2026, apesar de regularmente notificada e advertida nos termos contratuais. Ressalta-se que os prazos de entrega estabelecidos encontram-se expirados, sem que tenha sido adotada qualquer medida efetiva voltada à regularização do fornecimento.

Registra-se que o Núcleo de Planejamento adotou todas as providências administrativas cabíveis para assegurar o cumprimento contratual, incluindo notificações formais e reiteradas tentativas de contato com a empresa. Em resposta, conforme registrado no documento E-mail AVEC (19089390), a contratada informou apenas ter protocolizado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

alternativamente, solicitação de cancelamento do item vinculado ao Pregão Eletrônico nº 244/2025 e ao Processo Administrativo nº PMC.2025.00101314-02, acompanhado da documentação que entendeu pertinente.

Contudo, a manifestação apresentada não foi acompanhada de cronograma de regularização das entregas, previsão de atendimento da demanda ou qualquer proposta concreta destinada ao cumprimento das obrigações assumidas, permanecendo a empresa inadimplente em relação ao fornecimento objeto da Nota de Empenho nº E11029/2026.

Importa destacar que a mera protocolização de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução contratual, tampouco afasta a obrigação da contratada de cumprir integralmente os compromissos assumidos até eventual análise e deliberação da Administração. Dessa forma, permanece configurado o descumprimento contratual, com consequente risco de desabastecimento do insumo e comprometimento da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Adicionalmente, cumpre salientar que o item já apresentou histórico de insucesso em procedimento licitatório anterior (Processo nº PMC.2024.00027130-66 – Pregão Eletrônico nº 269/2024), em razão de infração contratual cometida pela empresa SCA DISTRIBUIDORA LTDA., cuja apuração encontra-se sob análise da Secretaria Municipal de Justiça para eventual aplicação das penalidades cabíveis. Tal circunstância evidencia a vulnerabilidade da cadeia de abastecimento do produto e reforça a necessidade de adoção de medidas excepcionais destinadas a garantir sua disponibilidade.

Paralelamente, com o objetivo de assegurar o abastecimento regular do item em caráter definitivo, foi instaurado o Processo Licitatório nº PMC.2025.00145608-47, destinado à sua aquisição por meio de contratação ordinária. Entretanto, o referido processo ainda se encontra em fase de análise documental dos fornecedores, não havendo tempo hábil para sua conclusão, formalização contratual e início do fornecimento antes da previsão de esgotamento do estoque atualmente disponível.

O copo descartável constitui insumo essencial para o funcionamento das unidades da Rede Municipal de Saúde, sendo amplamente utilizado para o fornecimento de água aos usuários, acompanhantes e profissionais, administração de medicamentos líquidos, apoio a procedimentos assistenciais e atendimento das rotinas operacionais dos serviços. Ademais, trata-se de material indispensável para assegurar condições adequadas de higiene, segurança sanitária e bem-estar no ambiente de trabalho.

A indisponibilidade desse insumo compromete diretamente as condições de atendimento, acolhimento e suporte às atividades desenvolvidas nas unidades de saúde, podendo ocasionar dificuldades operacionais, prejuízos à organização dos serviços e impactos negativos na qualidade da assistência prestada à população. Além disso, a ausência do material poderá acarretar riscos sanitários decorrentes da utilização de meios inadequados para consumo de água e administração de medicamentos, afetando usuários e profissionais de saúde.

Cumpre destacar que o estoque remanescente disponível mostra-se insuficiente para garantir o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde até a conclusão dos procedimentos licitatórios em andamento, configurando risco concreto e iminente de ruptura total do fornecimento. Tal situação poderá comprometer o adequado funcionamento das unidades de saúde e prejudicar a continuidade de serviços públicos essenciais, cuja interrupção se mostra incompatível com o interesse público e com o dever constitucional de assegurar a prestação contínua e eficiente dos serviços de saúde à população.

Diante desse cenário, resta caracterizada situação emergencial decorrente da inexecução contratual, da insuficiência de estoque e do risco iminente de desabastecimento, circunstâncias que justificam a adoção de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, limitada ao quantitativo estritamente necessário para assegurar a continuidade dos serviços até a conclusão da contratação regular em andamento.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta para suprir a demanda de copo descartável branco ou transparente de 200 ml consiste na realização de contratação emergencial, com o objetivo de assegurar a continuidade do abastecimento das unidades da Rede Municipal de Saúde e evitar a interrupção de serviços essenciais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

em razão da iminente ruptura de estoque.

A medida visa garantir a disponibilidade imediata desse insumo, indispensável para o fornecimento de água aos usuários, acompanhantes, profissionais e demais colaboradores das unidades de saúde, bem como para o apoio às rotinas assistenciais e operacionais que demandam sua utilização.

A reposição imediata do item permitirá manter condições adequadas de atendimento, acolhimento, higiene e segurança sanitária nas unidades de saúde, evitando prejuízos às atividades assistenciais e administrativas. Além disso, contribuirá para preservar a qualidade dos serviços prestados à população e garantir o regular funcionamento da Rede Municipal de Saúde, em observância aos princípios da continuidade do serviço público e da supremacia do interesse público.

6.2. A contratação com dispensa de licitação com fulcro no:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso; se mostra como a melhor solução.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os materiais deverão atender a toda legislação vigente.

7.2. A licitante detentora da melhor oferta (arrematante) deverá apresentar no prazo máximo de até 07 (sete) dias úteis, a contar do dia útil subsequente ao encerramento da etapa de lances da sessão pública, 01 (UMA) AMOSTRA DO(S) ITEM(NS) ARREMATADO(S) devidamente identificada com o nome da licitante, número da licitação e número do item, no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, Av. Anchieta, nº 200 - 11º andar, Centro - Campinas, CEP 13015-904, para verificação da compatibilidade com a especificação técnica constante no item 2.

7.3. As amostras não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para os itens e não serão devolvidas às empresas licitantes, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

7.4. A não apresentação das amostras dentro dos prazos estabelecidos implica na imediata desclassificação da licitante para o item em questão.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.5. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de realizar diligências a qualquer tempo, para verificação da compatibilidade do item cotado com as especificações técnicas solicitadas em edital. A ausência ou perda do prazo de resposta a esse procedimento poderá implicar na desclassificação do proponente.

7.6. A análise técnica dos materiais será realizada por equipe multidisciplinar da Secretaria Municipal de Saúde.

7.7. As empresas poderão acompanhar a análise das amostras. Para tanto deverão entrar em contato com o Núcleo de Planejamento do Departamento Administrativo situado à Av. Anchieta nº 200, 11º andar, Centro - Campinas, telefone (19) 2116-0990.

7.7.1. Em situações que a empresa venha a participar da análise técnica, o representante da empresa deverá estar munido de documento de identificação oficial e carta de apresentação da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

7.10. Dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com Camila Zanchetta Lemes ou Larissa Valencio Batista, telefone: (19) 2116-0990.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e fiscalização ocorrerá em consonância ao Decreto Municipal 20.083/2018, que dispõe sobre a gestão e a fiscalização de contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Campinas, <https://bibliotecajuridica.campinas.sp.gov.br>

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Prazo de pagamento é de 10 (dez) dias fora a dezena, contado da data do aceite da Nota Fiscal, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis.

9.2. Por ocasião da entrega do(s) item(s), a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo as informações: quantidade, marca/fabricante, preço unitário, preço total e nº do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de Empenho).

9.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida respeitando o quantitativo discriminado na Nota de Empenho.

9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. A Prefeitura Municipal de Campinas realiza os pagamentos através de depósito bancário, não efetuando o pagamento de boletos.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. O objeto do contrato será recebido em consonância ao art. 140 da Lei 14.133/2021 e suas alterações;

10.2. A entrega dos produtos, referente a Nota de Empenho deverá ocorrer de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da nota de empenho/ordem de fornecimento;

10.3. A Contratada responsabilizar-se-á pelo carregamento e transporte do(s) item(s), bem como pelo seu descarregamento no local de entrega (interior do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde), localizado no Município de Campinas – SP, na Av. Comendador Aladino Selmi, nº4.630, Galpões 15 e 16, Condomínio GR 2, Vila San Martim, CEP 13.069-096, de segunda a sexta-feira, das 8 às 15h; Contato: 11 2402-7705 (Ramal - 2005).

10.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

10.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**

10.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

10.8. A marca/fabricante dos itens entregues deverão ser o mesmo daqueles ofertados na proposta comercial e aprovados na análise técnica;

10.9. A quantidade de lotes de fabricação deverá estar restrita a no máximo 3 lotes. Esta solicitação se deve à necessidade de facilitar e agilizar o recebimento dos produtos pelo Almoxarifado da Saúde. A conferência física para o registro dos itens no sistema informatizado é feita lote a lote e quanto maior o número de lotes, maior a dificuldade e a probabilidade de erros por parte do operador, portanto mais lenta se torna a inserção dos dados do produto no sistema. Erro na inserção de dados no sistema pode ocasionar prejuízos na rastreabilidade do produto, ou seja, no acompanhamento do produto dentro da cadeia de distribuição e dispensação, requisito essencial para garantir a qualidade dos serviços prestados à população e o atendimento às normas sanitárias. Há de se pensar não só no prejuízo às atividades internas do almoxarifado como também das empresas que fazem as entregas, visto que devem ficar aguardando a finalização da conferência e recebimento do item para sua liberação;

10.10. Os produtos deverão ser embalados de forma a não causar qualquer tipo de dano durante as etapas em que estiverem sob a responsabilidade da fornecedora, visando a melhor adequação para armazenamento.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O critério de seleção será o MENOR PREÇO POR ITEM, desde que não ultrapasse o valor total estimado do item na pesquisa de preço.

CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO DO PRODUTO:

- INFORMAR MARCA DO PRODUTO, FABRICANTE E DEMAIS ITENS DA PLANILHA;
- VALIDADE DA PROPOSTA: 45 **DIAS**;
- O ORÇAMENTO DEVERÁ SER ENCAMINHADO EM PAPEL TIMBRADO CONTENDO CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA.

SOLICITAMOS QUE O ORÇAMENTO/ESTIMATIVA SEJA ENCAMINHADO VIA E-MAIL:

saude.compras@campinas.sp.gov.br

ROGÉRIA MATEUS

Coordenadora Setorial de Compras – SMS

Fone: 2116-0646